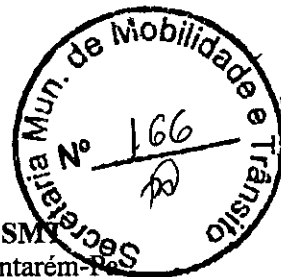




**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÁNSITO - SMT**  
Rua Xingú, Nº 264- Interventoria - CEP 68020-140 - Fone 3524-1709 - Santarém-PA  
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0011-48



**CONTRATO Nº 010/2014 - SMT**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÁNSITO E A EMPRESA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS DE SANTARÉM LTDA.**

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTARÉM** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÁNSITO - SMT**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Xingú, Nº 264 - Interventoria - CNPJ/MF nº 05.182.233/0011-48, neste ato representada por sua titular a Sra. **HELOISA HELENA NUNES DE ALMEIDA**, brasileira, casada, Engenheira Civil, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do RG nº 0017037220 DETRAN, CPF/MF nº 029.959.992-20, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro, a **EMPRESA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS DE SANTARÉM LTDA** com endereço a Av: Adriano Pimentel, 44 - Centro, no município de Santarém - Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.663.379/0001-10, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **DENIS RODRIGO REGO MAIA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do RG nº 3879866 SEGUP -PA, CPF/MF nº 067.552.322-20, a seguir denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de passagens aéreas no âmbito nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito.

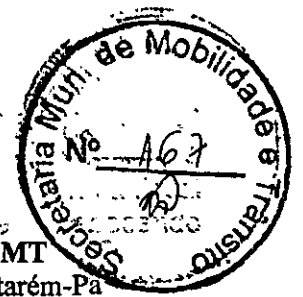
**CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA CONDIÇÕES DE ENTREGA**

2.1. O prazo para prestação dos serviços, objeto da presente Carta Contrato será imediato, e de acordo com a solicitação da SMT, e terá início a partir da assinatura da Carta Contrato em 14/05/2014 e término dia 31/12/2014.

2.2. Os prazos poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA III - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 O preço ajustado para execução do presente contrato é desconto de 7,3% (sete, três por cento) no valor da passagem do dia da compra, sendo que o valor do contrato é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**. O pagamento será em moeda corrente do País até o 30 dias a contar da certificação de que o serviço foi devidamente fornecido e aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento receptor competente, obedecendo sempre os valores apresentados na proposta e possíveis promoções.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÁNSITO – SMT**  
Rua Xingú, Nº 264- Interventoria – CEP 68020-140 – Fone 3524-1709 – Santarém-Pa  
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0011-48

#### **CLÁUSULA IV - DO REAJUSTAMENTO**

4.1. CONTRATANTE e o CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta, objeto desta Carta Contrato, ficarão irremovíveis, salvo ocorra aumento ou diminuição do objeto licitado, no limite permitido pela Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 8.883/94.

#### **CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO DO CONTRATO**

5.1. Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento desta Carta Contrato, ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 26.122.00022.146.1923.3.3.90.33.00.00.0100000000

**CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES.** Caberá ao CONTRATANTE as atribuições de fiscalizar o serviço prestado e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. Caberá ao CONTRATADO cumprir fielmente todas as Cláusulas constantes desta Carta Contrato, manter-se em dia com as condições de habilitação previstas no edital, obrigação de substituir quaisquer produtos que venham a ser entregue fora das especificações, responsabilizar-se por todos os provenientes da execução do contrato.

#### **6.1. Da Contratada**

I- Fornecer os bilhetes de passagens rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, dentro do prazo de fixado;

II- Responder por todas as demais despesas decorrentes de tributos, transporte, frete de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o presente, bem como as necessárias para a completa execução deste Contrato;

III- Manter durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV- Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do bilhete de passagem nos prazos estabelecidos no inciso I desta cláusula, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

V- A contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

VI - Permitir a fiscalização da Contratada, através da servidora Ardilene Cunha Lisboa, para realizar inspeção nos fornecimentos realizados em qualquer dia e hora, fornecendo os esclarecimentos solicitados e fazer o acompanhamento do contrato.

#### **Obriga-se ainda:**

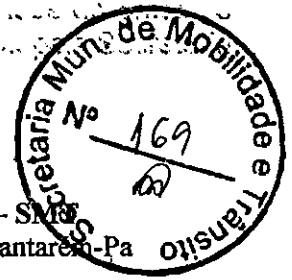
1) A contratada se obriga a atender prontamente as solicitações da SMT, para a emissão de bilhetes de passagens, em qualquer companhia aéreas que atenda ao trecho e horário solicitados em um prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) corridas, e excepcionalmente para as requisições urgentes, no prazo máximo de 2h (duas horas);

2) A contratada obrigará-se a reembolsar ou emitir outras passagens para outros trechos no mesmo valor, quando utilizadas por mudança de planos e/ou atenção à necessidade do serviço a ser solicitado pela SMT.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO – SMT**  
 Rua Xingú, Nº 264- Interventoria – CEP 68020-140 – Fone 3524-1709 – Santarém-Pa  
 C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0011-48



E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, 14 de maio de 2014.

\_\_\_\_\_  
 Heloisa Helena Nunes de Almeida  
 Secretária Mun. de Mobilidade e Trânsito – SMT  
 Decreto nº 014/2013 – SEMAD  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
 Denis Rodrigues Rego Maia  
 Empreend. Turísticos de Santarém Ltda  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1 Waldemir Níria de Oliveira Lopes  
 CPF: 657.655.912-72  
 Alameda Monte Senat, 06 - Caranayal

2 Glenda Frazza Silva de Almeida  
 CPF: 709.832.402-44  
 Rua Bartolamen de Gusmão nº 454, Aparecida

Denis Rodrigues Rego Maia  
 Empreend. Turísticos de Santarém Ltda  
**CONTRATADO**